



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.671, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de 31 (trinta e um) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 31 (trinta e um) Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família – ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, nos termos da Lei n.º 5.374, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2.º Os candidatos serão selecionados obedecendo às seguintes exigências:

- I – residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- II – haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- III – haver concluído o Ensino Fundamental;
- IV – idade mínima de 18 anos.

Art. 3.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 233, arts. 234 e 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

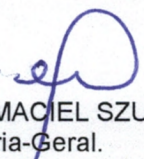
Art. 4.º O valor mensal a ser pago para cada Agente Comunitário de Saúde será de R\$ 646,46 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).


Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-209 e 06.02.10.302.0051.2603.3.1.9.0.04.00.00.00.00-199.

Art. 6.º Vetado. *Promulgada*

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de julho de 2012.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES